

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 20 822/2006

A Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, define o estatuto das organizações não governamentais de ambiente (ONGA) estabelecendo, no n.º 2 do artigo 14.º, que incumbe ao Instituto do Ambiente prestar apoio financeiro às ONGA e equiparadas.

O Regulamento de Apoio Financeiro às ONGA, aprovado pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, dispõe, no seu artigo 10.º, que as prioridades para o apoio financeiro ao abrigo da modalidade C são fixadas anualmente.

Considerando a proclamação da Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014);

Considerando a Estratégia da CEE/ONU da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EEDS) e os princípios nela consagrados;

Considerando, ainda, que as alterações climáticas, um dos temas já definido nas prioridades para 2006, continua a revestir-se de grande importância, tendo inclusivamente a Comissão Europeia lançado uma campanha de sensibilização denominada «É você que controla a mudança do clima» com o objectivo de incentivar o cidadão a introduzir pequenas alterações na sua rotina diária, tendo em vista a redução das emissões dos gases com efeito de estufa:

Ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, e do artigo 10.º do Regulamento do Apoio Financeiro às Organizações não Governamentais de Ambiente, determino as definições, para o ano 2007, das seguintes prioridades para o apoio financeiro do Instituto do Ambiente:

Prioridade 1 — acções de educação e formação ao longo da vida, estimulando uma cultura de participação cívica no domínio do desenvolvimento sustentável;

Prioridade 2 — acções no domínio das políticas e medidas de resposta às alterações climáticas.

8 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 20 823/2006

Por despacho de 13 de Junho de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, nos termos do n.º 7 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do exercício do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas, ao engenheiro António Alfredo da Silva Mota Lopes, a seu pedido, com efeitos a 15 de Março de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1084/2006

Contrato-programa para arranjo dos espaços exteriores às Muralhas entre as Portas do Raimundo e as Portas de Avis — Contrato n.º 4/2001 — Processo ATJ-001/M1/01 — Medida n.º 1 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 3.ª adenda.

Em 4 de Agosto de 2006, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRALT), e a Câmara Municipal de Évora é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre as partes em 19 de Novembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pelas adendas de 10 de Fevereiro de 2003 e de 15 de Outubro de 2004.

Nestes termos, é celebrada a presente adenda, que decorre da necessidade de estabelecer reprogramação financeira do contrato, dado que a execução física da intervenção se encontra mais atrasada do que o previsto, nos termos da informação n.º 29/2006, de 30 de Junho, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 17 de Julho de 2006.

Assim, as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula única

As cláusulas 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 4/2001 passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

[...]

O contrato-programa n.º 4/2001 produz efeitos até 2007, prazo que corresponde à conclusão do projecto.

Cláusula 4.ª

[...]

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Évora com a execução das acções inseridas no contrato-programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 987 978.

2 — A calendarização financeira é alterada por forma que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 935 246;
Ano de 2004 — € 935 246;
Ano de 2006 — € 935 246;
Ano de 2007 — € 935 246.»

4 de Agosto de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Évora, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso n.º 11 165/2006

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, foi autorizada a abertura de concurso para a apresentação de propostas para a atribuição directa da concessão hidromineral Termas do Vale dos Cucos.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 45 dias úteis, concurso para a atribuição directa da concessão hidromineral Termas do Vale dos Cucos, convidando-se todos os interessados a apresentar propostas para a exploração deste recurso hidromineral situado na freguesia de Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

Convidam-se igualmente todos os interessados a apresentar reclamações, no prazo de 45 dias úteis, relativas à intenção de outorgar direitos de exploração do referido recurso hidromineral.

1 — Entidade concedente e entidade instrutora do concurso — a entidade concedente é o Governo Português, representado pelo Ministro da Economia e da Inovação ou em quem este delegar, nos termos da lei. A entidade instrutora do concurso é a Direcção-Geral de Geologia e Energia.

2 — Modalidade do concurso — concurso para a atribuição directa de uma concessão de exploração de um recurso hidromineral integrado no domínio público do Estado, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março.

3 — Concessão — a concessão tem por objecto, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março, a atribuição de direitos de exploração do recurso hidromineral denominado «Termas do Vale dos Cucos» através da outorga do respectivo contrato de concessão.

4 — Prazo da concessão — o prazo inicial da concessão é de 50 anos contados da data da assinatura do respectivo contrato, sendo susceptível de duas prorrogações, por um período de 20 anos cada uma.

5 — Fornecimento de cópias do programa de concurso e do caderno de encargos — o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser obtidos na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, em Lisboa, no horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, mediante o pagamento da quantia de € 500.

6 — Apresentação das propostas — as propostas terão de ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo de 45 dias úteis concedido para essa apresentação. As propostas poderão ser entregues, em envelope fechado, directamente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, contra recibo, ou remetidas pelo correio. As propostas são instruídas e devem fazer-se acompanhar de todos os documentos exigidos por força da lei e do programa de concurso e nos termos neles previstos.

7 — Acto público do concurso — ao acto público do concurso poderá assistir quem o pretenda, mas apenas nele poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito, tal como previsto no programa do concurso. O acto público do concurso terá lugar na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, pelas 15 horas do dia seguinte ao referido no número anterior. O acto público segue os termos previstos no programa do concurso.

8 — Caução provisória — ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, os concorrentes deverão prestar uma caução provisória no valor de € 10 000 em garantia do pontual e exacto cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das suas propostas.

9 — Requisitos que os concorrentes devem preencher — podem ser oponentes ao concurso as entidades que façam prova de idoneidade técnica e económico-financeira para o exercício da actividade objecto do presente concurso.

10 — Critérios de apreciação das propostas — a apreciação das propostas será suportada em critérios que conduzam à selecção da proposta que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 90/90, garanta uma maior valorização do recurso hidromineral, perspectivando, em especial, as melhores garantias de boa execução e qualidade técnica e os seus benefícios para a economia nacional. Os critérios de apreciação, e a respectiva ponderação, são os seguintes:

- a) Qualidade dos projectos de aproveitamento do recurso — 30%;
- b) Montante dos investimentos a realizar — 20%;
- b) Capacidade técnica e financeira — 30%;
- c) Compensações a atribuir ao Estado — 20%.

11 — Adjudicação — a adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta melhor classificada, atentos os critérios de apreciação previstos no número anterior e no programa do concurso.

12 — Legislação aplicável à concessão — ao contrato de concessão e à actividade concessionada é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 28 de Agosto de 2006, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente — Engenheiro Carlos Augusto Amaro Caxaria, sub-director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Alcântara da Cruz, chefe de divisão.
Engenheiro Daniel Pires de Carvalho, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Vítor Manuel Dias Duque, director de serviços
Dr. António Manuel Rodrigues da Silva, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *Miguel Barreto Caldeira Antunes*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 11 166/2006

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, de 22 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico especialista da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico especialista exercer funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, nas áreas funcionais de administração industrial e qualidade.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando-se e ponderando-se, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional de Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, Quinta do Vale das Flores, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;